



TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS N.º 2025-PKQCV
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 116/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO -
ADERES E A ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDARIA DOS CATADORES UNIDOS DO
ESPIRITO SANTO, QUE TEM POR OBJETO O
PROJETO “IMPULSIONAMENTO PRODUTIVO DO
EMPREENDIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA –
INVENTANDO MODA E PRODUZINDO ARTE”,
NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO
EMPREENDEDORISMO – ADERES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-
07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade
Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **ALBERTO
FARIAS GAVINI FILHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de
2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da
Matrícula Funcional nº 3198863, e a **ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDARIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ
sob nº. 46.087.579/0001-72, com sede na Rua Floriano Peixoto, n°s/n, Vila Nova
De Colares, Serra /ES, CEP 29.172-836, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL** representado pelo presidente da Associação o Sr. **LÚCIO
HELENO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no
município de Vitória/ES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE
COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04
de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei
Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o
processo administrativo nº **2025-PKQCV** e mediante as cláusulas e condições
seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº116-2024, tem por objeto o projeto “**IMPULSIONAMENTO PRODUTIVO DO EMPREENDIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – INVENTANDO MODA E PRODUZINDO ARTE**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio



na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;



- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$20.000,00(vinte mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$20.000,00(vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691. 0035. 2062 - INOVA MERCADO, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:

Fonte 1500, ED 335041 - CONTRIBUIÇÕES, R\$20.000,00



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo,



nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: gabinete@aderes.es.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;



V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento

de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025.



ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral - ADERES

LÚCIO HELENO BARBOSA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDARIA DOS CATADORES UNIDOS
DO ESPIRITO SANTO



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 46.087.579/0001-72**

PLANO DE TRABALHO

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

LEI 13.019/2014

A - PRÓPONENTE

Denominação

Associação Rede de Economia Solidária dos Catadores Unidos do Espírito Santo

CNPJ: 46.087.579/0001-72

Endereço: Rua Floriano Peixoto, s/n

Cidade Vitoria

UF/ES

CEP 29047-660

DDD:27

Telefone: 98156-1695

Celular: 99791-6882

E-mail: reunes.catadores@gmail.com

Site <https://redereunes.org>

II - DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

Conta

Sendo contemplados, indicaremos uma conta bancária exclusiva no Banco Banestes para o projeto

III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome completo Lúcio Heleno Barbosa dos Santos

CPF: 017.251.526.22

RG/ PCES/3.499.092

Endereço: Rua Jacomo Forza, 35, Tabuazeiro.

Cidade/Estado/Vitória/ES

UF/ES

CEP:29.046.526

E-mail:reunes.catadores@gmail.com

Telefone 99791-6882

Celular 2799791-6882

Início do Mandato 05/01/2025

Vencimento do Mandato: 05/01/2029



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 46.087.579/0001-72**

IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização. Nome Completo:
Lúcio Heleno Barbosa do Santos

Telefone (27) 99791-6882	Celular (27) 99791-6882
-----------------------------	----------------------------

E-mail
reunes.catadores@gmail.com

CPF 017.251.526-22	RG/Órgão Expedidor 3.499.092/PCES
-----------------------	--------------------------------------

Cargo
Presidente



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

O projeto “Impulsionamento Produtivo do Empreendimento da Economia Solidária – Inventando Moda e Produzindo Arte” tem como foco o reaproveitamento e a reciclagem de tecidos descartados, promovendo a sustentabilidade ambiental e fortalecendo a economia solidária. A proposta busca alinhar a geração de renda e a inclusão social com a preservação ambiental, contribuindo para a redução de resíduos têxteis e a valorização da criatividade local por meio de produção artística.

Este projeto está inserido em um contexto social, cultural e econômico de alta relevância, onde o descarte de resíduos têxteis é uma preocupação crescente. Ao reaproveitar esses materiais e transformá-los em novos produtos, a iniciativa reduz o impacto ambiental, incentiva o consumo consciente e valoriza práticas sustentáveis. Além disso, promove a inclusão produtiva de grupos de economia solidária, fortalecendo suas capacidades produtivas e sua inserção no mercado.

Área de Atuação

O projeto atua na interseção de três áreas fundamentais: meio ambiente, ao promover o reaproveitamento de tecidos descartados; economia solidária, ao empoderar grupos produtivos autônomos e colaborativos; e cultura, ao estimular a criação de produtos artísticos e únicos que valorizam a identidade local.

Objetivos do Projeto

1. Compra de equipamentos para ampliar a capacidade produtiva
 - 1.1 Aquisição de equipamentos específicos que possibilitem maior eficiência na reciclagem e reaproveitamento dos tecidos descartados.
2. Assessoria e consultoria para formalização e ampliação da atuação do empreendimento
 - 2.1 Desenvolvimento de um plano de comercialização, com estratégias para alcançar novos mercados e públicos.
 - 2.2 Criação de um plano de divulgação, com ações de marketing voltadas para o fortalecimento da marca e promoção dos produtos.
 - 2.3 Elaboração de um plano de captação de clientes e posicionamento de marca, com foco em garantir a sustentabilidade financeira e ampliar a base de consumidores.
 - 2.4 Contratação de assessoria especializada para a formalização do empreendimento, abrangendo a confecção de ata, estatuto e registros nos órgãos competentes, assegurando sua regularização jurídica e institucional.

Importância do Projeto

O impacto positivo deste projeto transcende sua atuação direta, contribuindo para:

- Preservação ambiental: reduzindo o volume de resíduos têxteis descartados.
- Inclusão social: promovendo a capacitação e geração de renda para os envolvidos.
- Fortalecimento da economia solidária: integrando os empreendimentos a novos mercados e ampliando sua competitividade.
- Valorização cultural: transformando resíduos em arte, com produtos que carregam identidade e criatividade.

Este projeto apresenta-se como uma solução inovadora e sustentável, conectando economia, meio ambiente e cultura para gerar impactos transformadores no território em que está inserido.

O projeto proposto está alinhado aos objetivos da Lei Estadual de Economia Solidária (PEFES), que visa fortalecer e expandir iniciativas que promovam a justiça social e o desenvolvimento sustentável. Através de



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

suas ações, o projeto contribui diretamente para a criação e consolidação dos princípios e valores da Economia Solidária, ao promover a reutilização de tecidos descartados e a geração de novos produtos, como peças de moda e decoração sustentáveis. Ao gerar trabalho e renda, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade, o projeto também apoia a organização e formalização de empreendimentos da Economia Solidária, facilitando seu acesso a novos mercados.

Além disso, o projeto visa introduzir novos processos e produtos no mercado, utilizando tecidos descartados de maneira inovadora, o que se alinha ao objetivo de fomentar a introdução de novos produtos e processos. A capacitação técnica das participantes, aliada à incorporação de tecnologias sustentáveis, fortalece a capacidade dos empreendimentos, tornando-os mais competitivos e auto-sustentáveis, conforme o objetivo da PEFES de reduzir a vulnerabilidade econômica dos empreendimentos. O projeto também contribui para o fortalecimento das redes de catadores, integrando-os a um ciclo produtivo mais amplo e sustentável, em consonância com os objetivos de integração ao mercado e de capacitação técnica dos trabalhadores da Economia Solidária.

III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPÍRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

Análise da Realidade

O projeto pretende intervir em uma realidade marcada por múltiplos desafios para os empreendimentos de economia solidária, especialmente aqueles voltados para o reaproveitamento de materiais têxteis. Muitas dessas iniciativas enfrentam dificuldades significativas para acessar novos mercados e ampliar sua capacidade produtiva devido à falta de equipamentos adequados e de uma estrutura robusta de comercialização. A escassez de recursos para a aquisição de máquinas e ferramentas impede que esses empreendimentos aumentem a produção e melhorem a qualidade de seus produtos, limitando seu alcance e competitividade no mercado.

Além disso, no contexto ambiental, o descarte inadequado de tecidos é uma problemática crescente. O setor têxtil é um dos maiores responsáveis pela geração de resíduos, com grande quantidade de tecidos sendo descartada de forma inadequada, contribuindo para a poluição ambiental. Nas associações de catadores de materiais recicláveis, as dificuldades aumentam, pois esses rejeitos têxteis, muitas vezes, não são adequadamente processados ou aproveitados. Em muitos casos, os catadores não possuem a capacitação necessária ou os equipamentos adequados para lidar com esses materiais de forma eficiente.

O descarte inadequado de tecidos após o uso pelas pessoas é uma problemática crescente que impacta diretamente o meio ambiente. Roupas, lençóis, toalhas e outros itens têxteis, muitas vezes, são descartados de maneira inadequada, contribuindo para a sobrecarga dos aterros sanitários e a poluição do solo e das águas. Esses resíduos, frequentemente considerados “sem valor”, acabam sendo tratados como lixo, quando na verdade podem ser aproveitados de diversas formas. O projeto propõe reverter essa realidade, transformando o que seria descartado em recursos valiosos. Através da reutilização desses tecidos, será possível gerar não apenas produtos inovadores, como peças de moda e decoração, mas também promover uma nova mentalidade sobre o consumo e o desperdício, incentivando a redução do impacto ambiental e a adoção de práticas mais sustentáveis e conscientes. Assim, os tecidos descartados deixam de ser um problema e se tornam um ativo para a geração de renda e a educação ambiental.

Outro ponto relevante é a necessidade de iniciativas inovadoras que possam transformar esses resíduos têxteis em produtos com valor agregado, como peças de decoração, enfeites, acessórios de moda e outras formas de geração de renda. O reaproveitamento de tecidos, além de reduzir o impacto ambiental, pode gerar oportunidades de emprego e renda para mulheres e comunidades em situação de vulnerabilidade. Isso, ao mesmo tempo, contribui para a educação ambiental, promovendo a conscientização sobre os impactos do consumo desenfreado e incentivando a economia circular.

Portanto, a intervenção do projeto visa não apenas suprir a necessidade de infraestrutura e capacitação para os empreendimentos de economia solidária, mas também criar soluções inovadoras que integrem a produção sustentável de moda e decoração com a educação ambiental. A transformação dos rejeitos têxteis em produtos comercializáveis tem o potencial de gerar não apenas um impacto econômico positivo para as comunidades envolvidas, mas também um impacto ambiental significativo, ao reduzir o volume de resíduos têxteis descartados de forma inadequada. Assim, o projeto busca fortalecer as redes de economia solidária, melhorar o acesso a novos mercados e promover práticas sustentáveis e inovadoras no reaproveitamento de



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

tecidos.

Diagnóstico da Realidade do Empreendimento “Inventando Moda, Produzindo Arte”

1. Histórico e Formação

O empreendimento foi fundado em março de 2003, a partir da decisão de trabalhar coletivamente e adotar um modelo de autogestão. Desde então, o foco tem sido no reaproveitamento de resíduos têxteis, como tecidos, lyeras e malhas, com um olhar voltado para a sustentabilidade e a valorização do meio ambiente. Além disso, o grupo se empenha em trabalhar a autoestima das mulheres envolvidas, fortalecendo o espírito de colaboração e autonomia.

2. Estrutura Organizacional e Funcionamento

O empreendimento é composto por quatro mulheres, cada uma desempenhando funções específicas dentro do coletivo. As atividades incluem:

- Produção: Costura de roupas, confecção de acessórios, almofadas e itens diversos.
- Comercialização: Venda em feiras, espaços públicos e plataformas digitais, como WhatsApp, Instagram e Facebook.
- Gestão: Organização de atas e manutenção de cadernos de produção para controle interno.

O trabalho ocorre duas vezes por semana, respeitando uma lógica de divisão de responsabilidades e promovendo a participação coletiva nas decisões.

3. Produtos e Serviços

O grupo produz uma variedade de itens feitos a partir de materiais reaproveitados, como:

- Roupas personalizadas;
- Tapetes confeccionados em tear de pregos;
- Bolsas e chapéus;
- Almofadas e panos de prato;
- Pesos de porta;
- Acessórios diversos.

Além disso, o grupo realiza oficinas na comunidade, compartilhando técnicas e promovendo a conscientização sobre sustentabilidade e reaproveitamento de materiais.

4. Comercialização e Marketing

As vendas acontecem por meio de feiras, espaços públicos e redes sociais, o que demonstra uma capacidade de adaptação às demandas do mercado. Apesar disso, a diversificação de canais e a frequência da produção



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

sugerem um potencial ainda maior para expansão e visibilidade.

5. Potenciais e Desafios

5.1 Potenciais:

- Modelo de autogestão bem definido e funcional.
- Produção sustentável, alinhada com tendências de consumo consciente.
- Engajamento na comunidade por meio de oficinas e atividades educativas.
- Utilização de redes sociais como ferramenta de venda e divulgação.

5.2 Desafios:

- Ampliar a periodicidade de produção para atender maior demanda.
- Melhorar estratégias de marketing digital para aumentar o alcance das redes sociais.
- Buscar acesso a novos mercados e fortalecer parcerias para comercialização.
- Capacitar-se em gestão financeira e administrativa para otimizar os ganhos.

6. Impactos e Valores

O empreendimento promove impacto social significativo ao empoderar mulheres da comunidade, fortalecendo a autoestima e criando oportunidades de geração de renda. Ele também contribui para a sustentabilidade ambiental por meio do reaproveitamento de resíduos têxteis, reduzindo o descarte inadequado e estimulando práticas de economia circular.

7. Conclusão

O “Inventando Moda, Produzindo Arte” é um exemplo de empreendimento solidário que une criatividade, sustentabilidade e impacto social. Para avançar, o grupo pode investir em estratégias de qualificação, diversificação dos canais de venda e ampliação da produção. Com isso, será possível alcançar maior visibilidade e consolidar sua presença no mercado de produtos sustentáveis.

Experiências relativas ao critério de julgamento (E)

A Rede REUNES (Rede de Economia Solidária dos Catadores Unidos do Espírito Santo) tem desempenhado um papel crucial no fortalecimento da economia solidária no Estado, especialmente no município de Vitória. Além de atuar como uma importante articuladora entre os empreendimentos solidários, a REUNES tem apoiado diretamente a rede de empreendimentos de economia solidária de Vitória,



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

proporcionando infraestrutura e recursos essenciais para o desenvolvimento das atividades. Através da cessão de espaço para reuniões, ela tem oferecido um ambiente propício para o diálogo e a integração entre as diferentes iniciativas, fortalecendo a cooperação e a troca de experiências. A REUNES também tem sido fundamental no apoio à captação de recursos para a realização da Conferência Municipal de Economia Solidária, um evento de grande importância para a construção de políticas públicas e para a visibilidade das práticas de economia solidária na cidade. Esse suporte vai além da simples logística, representando um compromisso contínuo com o desenvolvimento de soluções sustentáveis e inclusivas, promovendo a autonomia e o fortalecimento do setor no município e no estado.

Em anexo segue termo firmado entre a Reunes e a Cesan para realização da Conferência Municipal de Economia Solidária do Município de Vitória.

Segue também extrato do termo de fomento entre a Reunes e Aderes para o acesso livreamento de associação de catadores de materiais recicláveis na região da Grande Vitória

IV - JUSTIFICATIVA

Fundamentação da Pertinência e Relevância do Projeto

O projeto “Impulsionamento Produtivo do Empreendimento da Economia Solidária – Inventando Moda e Produzindo Arte” surge como uma resposta direta a problemas ambientais, econômicos e sociais enfrentados no território do Espírito Santo, especialmente em regiões onde a destinação inadequada de resíduos têxteis e a vulnerabilidade social são desafios significativos. A proposta visa transformar rejeitos têxteis descartados pelas associações de catadores de materiais recicláveis da Rede de Economia Solidária dos Catadores Unidos do Espírito Santo (REUNES) em novos produtos, fomentando a sustentabilidade, geração de renda e inclusão social.

Problemas Enfrentados

Descarte inadequado de resíduos têxteis:

- As associações de catadores têm dificuldade em destinar tecidos descartados, que atualmente são considerados rejeitos e não geram renda.

Baixa valorização da economia solidária e reciclagem criativa:

- Apesar do potencial das associações de catadores e do movimento de economia solidária no estado, a ausência de iniciativas estruturadas que aliam reaproveitamento de materiais e produção artística restringe o impacto socioeconômico dessas redes.

Ganho Social e Econômico para a Região

A execução do projeto trará benefícios significativos para a região ao:

- Reduzir o impacto ambiental;



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

- Reaproveitando tecidos descartados que hoje são rejeitados.
- Diminuindo a quantidade de materiais que vão para aterros sanitários ou poluem o ambiente.
- Fortalecer a economia solidária e a inclusão social:
- Gerando oportunidades de trabalho e renda para mulheres em situação de vulnerabilidade, que formarão a base produtiva do empreendimento.
- Estimulando a autonomia econômica por meio da capacitação e da integração em uma rede de comercialização sustentável.
- A parceria com a REUNES oferecerá uma destinação inovadora para os tecidos coletados, agregando valor a esses materiais e promovendo a sustentabilidade financeira das associações.
- Fomentar o empreendedorismo e a criatividade:
- Transformando resíduos em arte, o projeto valoriza a cultura local e fortalece o posicionamento do estado como um polo de economia criativa sustentável.

Nexo entre a Realidade e os Objetivos do Projeto

A proposta está diretamente vinculada aos desafios identificados no território:

- Objetivo: A compra de equipamentos ampliará a capacidade de reaproveitamento de tecidos descartados, atendendo à demanda das associações por soluções para destinação de rejeitos.
- Metas: A assessoria e consultoria fortalecerão a estrutura do empreendimento, garantindo sua formalização e posicionamento no mercado, além de promover a integração com as associações da REUNES.
- Compatibilidade com diretrizes: O projeto está alinhado aos princípios da economia solidária, da gestão sustentável de resíduos e do empoderamento feminino, promovendo inclusão produtiva, justiça social e preservação ambiental.

O projeto proposto está diretamente alinhado aos objetivos estabelecidos pela Lei Estadual de Economia Solidária (PEFES), que visa fortalecer os empreendimentos solidários e promover a inclusão social e econômica. Primeiramente, o projeto contribui para o objetivo de “criar e consolidar os princípios e valores da Economia Solidária” (Art. I), ao promover a reutilização de tecidos descartados e gerar produtos sustentáveis, como moda e decoração, com forte impacto ambiental positivo. Além disso, o projeto busca “gerar trabalho e renda” (Art. II) para mulheres e comunidades vulneráveis, criando uma cadeia produtiva que, ao mesmo tempo, estimula a economia local e reduz a dependência de processos de descarte inadequado de resíduos.

O projeto também se alinha ao objetivo de “apoiar a organização e o registro de empreendimentos da Economia Solidária”, ao promover a formalização e fortalecendo as práticas de economia solidária, além de fomentar a capacitação dos envolvidos. Por meio da oferta de novos produtos e processos inovadores, o projeto contribui para o objetivo de “apoiar a introdução de novos produtos, processos e serviços no mercado”, ao incentivar a transformação de tecidos descartados em itens de valor comercial, ampliando as



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

possibilidades de inserção de novos produtos no mercado sustentável. Assim, o projeto não só promove os princípios da economia solidária, mas também fortalece as redes e fortalece o movimento em direção a uma economia mais justa e ambientalmente responsável indo de encontro aos objetivos da PEFES: dispostos no **Art. 7º da LEI N° 8.256** que institui a política estadual de economia solidária.

O projeto combina uma abordagem prática para enfrentar problemas ambientais e sociais com estratégias que promovem ganhos econômicos significativos para a região. Ao integrar catadores de materiais recicláveis e mulheres produtoras, alinha-se aos objetivos da economia solidária, agregando valor aos resíduos, reduzindo impactos ambientais e impulsionando a transformação social e econômica no território capixaba.

V - OBJETIVOS

Objetivo Geral

Impulsionar a produção de empreendimentos solidários liderados por mulheres, gerando renda e inclusão social por meio da transformação de resíduos têxteis oriundos de associações de catadores em produtos sustentáveis e criativos, contribuindo para a preservação ambiental.

Objetivos Específicos

- 1. Adquirir equipamentos** para ampliar a capacidade produtiva do empreendimento, possibilitando o reaproveitamento eficiente de resíduos têxteis.
- 2. Elaborar um plano de comercialização** para inserir os produtos no mercado, com estratégias voltadas ao aumento da visibilidade e da demanda.
- 3. Desenvolver um plano de divulgação** com ações de marketing que promovam os produtos sustentáveis e fortaleçam a imagem do empreendimento.
- 4. Criar um plano de captação de clientes e posicionamento de marca**, com foco na consolidação da identidade do empreendimento e na ampliação da base de consumidores.
- 5. Contratar assessoria técnica especializada** para a formalização do empreendimento, incluindo elaboração de ata, estatuto e registro em órgãos competentes.
- 6. Integrar associações de catadores de materiais recicláveis** à cadeia de reaproveitamento de resíduos têxteis, fortalecendo sua participação no ciclo produtivo e na gestão dos materiais.
- 7. aumentar em 50% o número de mulheres participantes do empreendimento**, promovendo inclusão, e



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

fortalecimento da liderança feminina, garantindo equidade e maior representatividade no setor.

VI – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

As mulheres empreendedoras do EES inventando modo e produzindo arte, e a população que poderá descartar tecidos de forma ambientalmente adequada. (1 empreendimento).

VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será desenvolvido no município de Vitória, os tecidos serão coletados em toda região Metropolitana, e a confecção acontecerá no território do bem, mas especificamente no bairro Gurigica onde está instalado o empreendimento inventando moda e produzido arte.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

O projeto envolve a comunidade por meio de parcerias com associações de catadores da Rede REUNES, responsáveis pela triagem e fornecimento de tecidos descartados, promovendo a valorização de seu trabalho. Mulheres do empreendimento serão capacitadas para criar produtos sustentáveis, gerando renda e fortalecendo o protagonismo feminino. A comunidade será sensibilizada sobre reciclagem e consumo consciente, enquanto o projeto reduz resíduos têxteis e impulsiona a economia local, beneficiando todos os envolvidos.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

Resultados Esperados

1. Aquisição de equipamentos: Compra dos equipamentos necessários para aumentar a capacidade produtiva do empreendimento, possibilitando o reaproveitamento eficiente de tecidos descartados, com consequente aumento da produção e redução dos rejeitos.

2. Estruturação e formalização do empreendimento:

- Formalização legal do empreendimento com elaboração de estatuto, ata e registros em órgãos competentes;
- Elaboração e implementação de plano de capacitação de clientes e posicionamento de marca;
- Execução de plano de comercialização e divulgação, com estratégias claras para inserção dos produtos no mercado, promovendo maior visibilidade e fortalecimento da identidade do empreendimento;



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 46.087.579/0001-72

- Produção de peças sustentáveis e criativas a partir de tecidos reciclados, agregando valor ao trabalho dos catadores e promovendo impacto ambiental e social positivo.

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
Etapa 1: Aquisição de Equipamentos	Adquirir equipamentos necessários para ampliar a capacidade produtiva.	Levantar necessidades de equipamentos. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamentos.	Identificar e adquirir todos os equipamentos necessários até o terceiro mês do projeto.	Aumento da capacidade produtiva, com a aquisição de equipamentos para reaproveitamento de tecidos descartados.
Etapa 2: Planejamento e Formalização do Empreendimento	Desenvolver ações integradas para a estruturação e formalização do empreendimento.	Elaborar plano de comercialização. Criar plano de divulgação. Definir estratégias de marca.	Ter o plano de comercialização e divulgação prontos até o segundo mês. Formalizar o empreendimento até o quarto mês.	Planos de comercialização, divulgação e captação de clientes elaborados. Formalização do empreendimento com registros legais completos.

Etapa 3: Parcerias com Associações de Catadores	Estabelecer parcerias com associações de catadores para destinação dos tecidos descartados.	Firmar acordos formais de coleta e destinação. Organizar a logística de transporte e recebimento.	Formalizar parcerias com pelo menos 3 associações de catadores até o quarto mês.	Parcerias estabelecidas com 3 associações de catadores, garantindo a destinação organizada dos tecidos descartados.
---	---	--	--	---



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 46.087.579/0001-72

Etapa 4: Produção de Produtos Sustentáveis	Confeccionar produtos criativos e sustentáveis a partir de tecidos descartados.	Iniciar a produção dos primeiros produtos.	Promover a produção em escala para comercialização	Produzir e comercializar pelo menos 300 unidades de produtos até o sexto mês.	Produção e comercialização de produtos sustentáveis, com impactos positivos no meio ambiente e na geração de renda.
Etapa 5: Realização de campanhas de sensibilização e mobilização para ampliar a participação das mulheres no empreendimento, incluindo o fortalecimento de redes de apoio e espaços de diálogo.	Sensibilizar a comunidade sobre a importância da participação feminina. Fortalecer o protagonismo das mulheres no empreendimento.	Planejar e executar campanhas de comunicação e mobilização.	Organizar encontros e espaços de diálogo entre as mulheres participantes.	Monitorar o aumento da participação feminina, estabelecendo metas claras.	Aumentar em 50% o número de mulheres participantes em até 12 meses. Ambiente mais inclusivo e participativo.



X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

O processo de avaliação será contínuo, com monitoramento mensal e avaliações trimestrais. Indicadores específicos serão usados para medir o progresso de cada objetivo, como a aquisição de equipamentos, a formalização do empreendimento, a capacitação das mulheres e a produção de produtos sustentáveis. Relatórios de progresso, contratos de parceria, inventários e questionários de avaliação serão os instrumentos para garantir o cumprimento das metas e ajustes necessários ao longo do projeto.

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
Objetivo Específico	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo	Fonte de Informação	Forma de Coleta de Dados	Responsável pela Coleta	Periodicidade
Adquirir equipamentos para ampliar a produção com tecidos recicláveis	Número de equipamentos adquiridos	Adequação dos equipamentos à produção planejada	Notas fiscais, registros de entrega e relatório técnico	Análise documental e registro fotográfico	Coordenação do projeto	Trimestral



**ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS
CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:
46.087.570/0001-72**

		REUNES -		
		Qualidade da articulação e continuidade das parcerias	Entrevistas e análise de documentos	Coordenação do projeto
Estabelecer parcerias com associações para destinação de resíduos	Número de parcerias formalizadas	Termos de parceria e registros de reuniões	Entrevistas e análise de documentos	Bimestral
Desenvolver e executar plano de divulgação do empreendimento	Número de canais ativados e ações realizadas	Alcance e qualidade da comunicação	Relatórios de mídia, redes sociais, catálogos e eventos	Monitoramento de mídias e formulários de avaliação
Promover geração de renda e inclusão social por meio da produção e venda de produtos sustentáveis	Volume de vendas e número de produtos produzidos	Satisfação das participantes e impacto na renda	Registros de venda, relatórios financeiros e entrevistas	Coleta de dados de vendas e entrevistas semiestruturadas



Matriz de Avaliação Método e estratégia de monitoramento e avaliação:

O monitoramento será feito de forma contínua, com reuniões mensais para avaliar o progresso de cada etapa e identificar possíveis ajustes. A cada trimestre, será realizada uma avaliação mais abrangente, com análise dos indicadores e resultados, com o intuito de garantir que as metas sejam atingidas. A equipe de gestão coletará e organizará os dados, garantindo a transparência e a efetividade do processo. Ajustes serão feitos de acordo com os resultados obtidos.

Documentos e Instrumentos para Avaliação:

- Relatórios de progresso.
- Atas de reuniões de avaliação.
- Relatórios financeiros e de aquisição de equipamentos.
- Contratos de parcerias.
- Relatórios de capacitação.
- Inventários e relatórios de produção.
- Questionários de avaliação da capacitação.
- Registro fotográfico do espaço de produção.



REUNES -
ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS
CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:
46.087.579/0001-72

XII – ORÇAMENTO

O valor total deste projeto é de R\$20.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

Mês de repasse	Total
<u>MÊS 1</u>	R\$20.000,00
<u>TOTAL</u>	R\$20.000,00



REUNES -
ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS
CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:
46.087.579/0001-72

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)*

* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários

CUSTEIO

Item	Descrição	Quant.	Unidade medida	Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)
contratação de 10 horas de consultoria (PJ) para confecção de plano de comercialização do EES	Desenvolvimento de um plano de comercialização, com estratégias para alcançar novos mercados e públicos.	1	contrato	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
contratação de 10 horas de consultoria (PJ) para Criação de um plano de divulgação dos produtos do EES	Criação de um plano de divulgação, com ações de marketing voltadas para o fortalecimento da marca e promoção dos produtos.	1	contrato	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
contratação de 10 horas de consultoria (PJ) para Elaboração de um plano de	Elaboração de um plano de captação de clientes e posicionamento de marca, com foco em garantir a sustentabilidade financeira e ampliar	1	contrato	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



REUNES -
ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS
CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:
46.087.579/0001-72

captiação de clientes e posicionamento de marca do EES	a base de consumidores				
Contratação de 15 horas de consultoria (PJ) assessoria especializada para a formalização do empreendimento, abrangendo a confecção de ata, estatuto e registros nos órgãos competentes, assegurando sua regularização jurídica e institucional.	Assessoria para formalizar o empreendimento com ata, estatuto e registros legais.	1	contrato	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL		4 contratos	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



REUNES -
ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS
CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:
46.087.579/0001-72

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)

INVESTIMENTO

Item	Descrição	Quant.	Unidade medida	Estimativa de custos		
				Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)
máquina de costura reta industrial	maquinário para costura	1	UN	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
máquina de costura do tipo overlock	maquinário para costura	1	UN	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
maquina de costurar e bordar	maquinário para costura	1	UN	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
máquina de sublimação de tecidos	maquina para estampar tecido	1	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL		4 máquinas		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS
CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:
46.087.579/0001-72**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data

Responsável pela Instituição

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 15/09/2025 11:33:09 -03:00

LUCIO HELENO BARBOSA DOS SANTOS

CIDADÃO

assinado em 15/09/2025 11:42:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2025 11:42:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-79R1C4>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 25/09/2025 15:20:42 -03:00

LUCIO HELENO BARBOSA DOS SANTOS

CIDADÃO

assinado em 25/09/2025 16:13:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2025 16:13:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3BN400>